

LEI Nº 878

**INTRODUZ MODIFICAÇÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL (LEI Nº 602 DE 17/02/67)**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Código Tributário Municipal (lei nº 602 de 17/02/71) fica modificado o seguinte ponto.

I – É fixada em 2% (dois por cento) sobre a receita bruta, a alíquota relativa as atividades dos grupos I, II, III, IV e V, constantes da tabela I (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) anexa ao Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE
1975.

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO